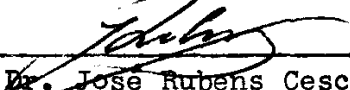


ca e terraplanagem.

ARTIGO 4º:-As despesas decorrentes dos artigos 1º e 3º desta Lei, serão cobertos com as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º:-Revogam-se as disposições em contrário.


Ver. Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 021/69, DE 23 de MAIO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica criada uma Escola de Corte e Costura Municipal na Vila Brasil.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


- Ver. Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 022/69, DE 23 DE MAIO DE 1.969. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos) para suplementação da seguinte verba orçamentária:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

REPARAÇÕES DIVERSAS - 4.1.3.0.9.9.-Mat.Permanente
R\$1.500,00.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Ver. Dr. José Rubens Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 023/69, DE 29 DE MAIO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Nº 21.804,04 (Vinte e hum mil, oitocentos e quatro cruzeiros novos e quatro centavos), destinados ao pagamento de fornecimentos no exercício de 1968, cujas verbas não foram suficientes.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


-Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 024/69, DE 29 DE MAIO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Nº 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) para suplenção da seguinte verba orçamentária:

SEGURANÇA PÚBLICA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -